

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 16 (DEZESSEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR02

SEÇÃO IV

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DO TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO.....03

ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA.....10

MBA EM GERENCIAMENTO AVANÇADO DE FINANÇAS.....13

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-
REITOR.....16

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 60.713 de 9 de fevereiro de 2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.006775/2017-56

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARIA TEREZA ALBUQUERQUE PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1517024, **HENRIQUE DE OLIVEIRA HENRIQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 307930 e **MARCIO SILVEIRA PAIVA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1091458, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 60.065 de 23/10/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice - Reitor no Exercício da Reitoria



SEÇÃO IV

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a eleição para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da Universidade Federal Fluminense, de acordo com a Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, com nova redação dada aos Arts. 2º, 3º e 5º pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005, respectivamente, para o triênio 2018-2020.

Art. 2º - Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão desta Universidade será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Art.3º - São atribuições da Comissão Interna de Supervisão aquelas previstas no Art. 5º, da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, com nova redação dada pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005.

Parágrafo único: Em caso de não suficiência de candidatos eleitos no pleito eleitoral, o preenchimento se dará, por nomeação, pela comissão eleitoral, do candidato imediatamente mais votado.

DAS FINALIDADES:

Art. 4º - A partir das atribuições previstas na Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a CIS terá as seguintes finalidades:

- a) Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento da UFF;
- b) Auxiliar a área de gestão de pessoas da UFF, bem como os servidores, no que diz respeito ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- c) Fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito da UFF;
- d) Sugerir propostas à Comissão Nacional de Supervisão no que diz respeito as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano;
- e) Construir propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da UFF em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- f) Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da UFF, conforme disposição contida no inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- g) Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da UFF, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- h) Submeter a exame os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão candidatar-se à Comissão Interna de Supervisão os servidores técnico-administrativos em educação, ativos e aposentados da Universidade, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005. Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão desta Universidade será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Não poderão candidatar-se:

- a) Os que estiverem afastados, por período superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Os que estiverem em licença sem vencimento;
- c) Os que estiverem cedidos ou à disposição de outros órgãos;
- d) Os que estejam licenciados para capacitação;
- e) Os que estiverem cumprindo penalidades judiciais ou pela administração superior, nos últimos 12 meses;
- f) Os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras;
- g) Os não optantes pelo PCCTAE;

DO MANDATO

Art. 6º - O mandato dos membros da CIS terá a duração de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: No prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos membros da CIS, deverá ser publicado o edital que marcará as eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) dias após a publicação.

DOS ELEITORES

Art. 7º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da Universidade.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º - A candidatura dar-se-á individualmente, de forma presencial ou eletrônica, no prazo estabelecido (Anexo I), através de Requerimento à Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo II), que estará disponível aos candidatos no site: www.editais.uff.br ou diretamente na sala da Secretaria do CIS, localizada nos fundos do protocolo da Reitoria, no período de 26/02/18 a 28/02/2018, de 10h às 17h.

Parágrafo Único: No ato da **inscrição presencial o candidato deverá apresentar cópia e original do documento oficial de identificação com foto e cópia do contracheque** que comprove já se encontrar enquadrado no PCCTAE, além do **Formulário de Inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado**.

- a) Será permitida a inscrição, via endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (eleicaocisuff@gmail.com), para todos os candidatos. Para tanto, será necessário anexar ao e-mail, a cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida e assinada, do documento oficial de identificação com foto e contracheque, documentos citados no Parágrafo Único. A cópia dos documentos enviados por e-mail devem estar **ATESTADAS** por outro servidor com seu respectivo SIAPE.

b) As inscrições via e-mail serão válidas a partir da 00:00 h (meia noite) do dia 26/02/2018 até as 23:59 h (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/02/2018.

c) Após a inscrição por e-mail, uma mensagem de confirmação será enviada pela comissão em até 24 horas, confirmando o recebimento da inscrição. Se o candidato não receber tal confirmação por e-mail, deverá entrar em contato pelo endereço (**eleicaocisuff@gmail.com**) e informar tal situação. Já os candidatos que realizarem a sua inscrição presencialmente receberão um comprovante físico.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º A Comissão Eleitoral se reunirá no dia 01/03/2018, no prédio da Reitoria, para a homologação dos candidatos inscritos, quando será verificado se o candidato atende as condições de elegibilidade, conforme o item “DOS CANDIDATOS”, presente neste edital.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 10º – A Propaganda Eleitoral poderá ocorrer a partir da homologação da candidatura pela Comissão Eleitoral até 24 horas que antecedem a votação.

Art. 11º – A Propaganda Eleitoral será realizada às expensas e sob a responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: A fixação de cartazes e mensagens de propaganda somente será permitida nos quadros de aviso da Universidade, de modo a não causar danos ao patrimônio e à imagem da Instituição, bem como na observância das leis pertinentes.

DA ELEIÇÃO

Art. 12º - Os eleitores exercerão o direito de escolha de forma nominal, por voto direto, nos locais e horários previstos a serem divulgados, posteriormente, pela comissão no site da UFF.

§ 1º - O voto é facultativo.

§ 2º - É vedado o voto por procuração ou correspondência.

§ 3º - Não é permitido o voto cumulativo.

Art. 13º - Cada eleitor se identificará através de documento oficial de identidade, junto à Mesa Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

DA APURAÇÃO

Art. 14º – A apuração será efetuada ao término da votação, em local que será previamente divulgado pela comissão eleitoral no site da UFF para que os candidatos possam acompanhá-la.

Art. 15º – A classificação final da apuração será divulgada considerando-se os votos totalizados por candidato, do mais votado para o de menor votação.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério:

- 1) Maior Tempo de Serviço Público Federal;
- 2) Maior Tempo de Serviço em IFES;
- 3) O Mais Idoso.

Art. 16º – No dia 13/04/2018 a comissão eleitoral comunicará, formalmente, o resultado final à Administração Superior que publicará o resultado no Boletim de Serviço.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que divulgará as deliberações por meio de instruções complementares.

A Comissão Eleitoral

Portaria n.º 60.648 de 1 de fevereiro de 2018.

#####

ANEXO I

| CALENDÁRIO | |
|--------------------------------------|---|
| 21/02/2018 | Divulgação do Edital e envio para publicação no Boletim de Serviço |
| 26/02/18 a 28/02/2018, de 10h às 17h | Período de inscrição dos candidatos (anexo II) |
| 02/03/2018 | Divulgação das candidaturas preliminares no site da UFF |
| 05/03/2018 a 06/03/2018 | Prazo para interposição de recurso das candidaturas preliminares a ser entregue na CIS, Reitoria da UFF, das 10h às 17h (anexo III) |
| 08/03/2018 | Divulgação do resultado dos recursos das candidaturas preliminares no site da UFF |
| 09/03/2018 | Publicação das inscrições homologadas após recurso no site da UFF e envio para publicação no Boletim de Serviço |
| 10/03/2018 a 02/04/2018 | Prazo liberado para a campanha eleitoral a partir da divulgação da lista oficial dos candidatos |
| 03/04/2018 a 05/04/2018 | Votação |
| 06/04/2018 | Apuração dos votos |
| 09/04/2018 | Divulgação do resultado preliminar da eleição |
| 10/04/2018 a 11/04/2018 | Prazo para interposição de recursos contra o resultado do pleito eleitoral a ser entregue na CIS, Reitoria da UFF, das 10h às 17h (anexo III) |
| 13/04/2018 | Divulgação do resultado dos recursos no site da UFF |
| 13/04/2018 | Divulgação do resultado final das eleições no site da UFF e envio para publicação no Boletim de Serviço |

ANEXO II
ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO
INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
NA UFF

FICHA DE INSCRIÇÃO

| INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Data de inscrição: ___/___/___ | Hora: _____ |
| Nome: _____ | |
| Identidade: _____ | CPF: _____ |
| Matrícula SIAPE: _____ | Telefone: _____ Ramal: _____ |
| Celular: (___) _____ | |
| Local de Lotação: _____ | |
| E-mail: _____ | |

DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO:

- Cópia do documento de identificação oficial com foto atestada por outro servidor com seu respectivo SIAPE;
- Contracheque atualizado;

ENQUADRAMENTO NO PCCTAE:

- Técnico-administrativo ativo;
- Aposentado;

Assinatura do candidato

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo de Eleição para a Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE na UFF.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO
INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
NA UFF

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ Telefone: _____
Celular: _____ Email: _____
Local de Lotação: _____

Assunto: _____
Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para composição da CIS da UFF. _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Solicitante

EDITAL 2018

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Pneumologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2018 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

| Vagas | | Pré-Requisito | Início | Duração | Valor da Inscrição |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------|---|----------------------------------|
| Brasileiros 10 | Estrangeiros 02 | Graduação em medicina | 16/04/2018 | 02 anos Carga horária de 2890h | Sem taxa de inscrição |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

1.3 O aluno aprovado por este Edital não estará apto a inscrever-se automaticamente para obtenção do Título de Especialista em Pneumologia da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/AMB. Um médico somente estará apto a inscrever-se no concurso para obtenção do Título de Especialista em Pneumologia da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/AMB se for portador de Certificado de 2 (dois) anos de Especialização em Clínica Médica. Para tal concurso, de acordo com o último edital da SBPT, os candidatos deverão satisfazer a outros pré-requisitos: a) ser portador de CRM definitivo; E b) residência em Pneumologia reconhecida pela CNRM; OU c) especialização em Pneumologia em curso reconhecido pela SBPT, com conteúdo programático e duração do treinamento semelhante aos determinados pela Comissão Nacional de Residência Médica; OU d) exercício profissional de oito anos na especialidade de Pneumologia; E e) comprovação de pelo menos 100 créditos nos últimos 5 (cinco) anos (tabela no site da SBPT); E f) encaminha declaração de serviço médico que confirme o exercício profissional na área; OU g) carta de dois colegas médicos descrevendo a atividade profissional em Pneumologia do postulante.

1.4 Informações específicas sobre o curso diretamente com o Coordenador Professor Dr. Cyro Teixeira da Silva Junior (email: ctsilvajunior@predialnet.com.br).

2. Inscrição

2.1 Local: Rua Marquês do Paraná, 303 - 7º and. Centro - Niterói/RJ – 24033-900 –
Telefone. 2629-9212

2.2. Horário: 08:30 às 12h.

2.3. Período: 22/01/2018 a 23 /03/2018

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae (somente na plataforma Lattes, disponível no site do CNPQ: [HTTP://lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

2.4.6 Sem comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade

3.1.2 Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira

3.1.3 Só serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem média aritmética igual e/ou superior a 7.0(sete) nas etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 22.01 a 23.03.2018.

3.2.1.2 Horário: das 08:30 às 12:00h.

3.2.1.3 Local:/ HUAP – Secretaria do Curso – 7º andar/

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 02.04.2018 (segunda-feira)

3.2.2.2 Horário: 09:00h

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 05.04.2018 (quinta-feira)

3.2.3.2 Horário: 08:30h

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Divulgação do resultado

3.2.4.2 Data: 06.04.2018

3.2.4.3 Horário: 08:30h

3.2.4.4 Local: Secretaria do Curso – HUAP – 7º andar.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Início do curso em 16/04/2018 ou outra data de acordo com casos especiais

de acordo com o colegiado e regimento interno do curso e normas dos CPG lato sensu da UFF.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, ao seguinte critério de desempate: maior tempo de atuação de graduação em medicina.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxa.

4.4. Programa teórico:

01. Asma
02. Câncer brônquico
03. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
04. Doenças Ocupacionais Pulmonares
05. Doenças Pulmonares Intersticiais
06. Insuficiência Respiratória Aguda
07. Pneumonias adquiridas na comunidade
08. Síndrome do Derrame Pleural
09. Métodos de supressão do Tabagismo
10. Tuberculose pulmonar
11. Bronquiectasias
12. Interpretação de laudos de espirometria de acordo com a última Diretriz da SBPT (2002)

4.5. Referências

01. Últimas Diretrizes e Consensos da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT): Asma, DPOC, Tuberculose, Pneumonias, Tabagismo, Derrame Pleural, Doenças Intersticiais e Provas de Função Pulmonar.
02. SBPT. Prática Pneumológica. AC Farmacêutica e Guanabara Koogan. 2010.
03. SBPT: Silva Junior CT, Editor. Diagnóstico e Tratamento das Doenças Pleurais. Editora GEN. 2013.
04. SBPT. Costa G, Editor. Manual de Condutas Clínicas em Câncer de Pulmão. Editora GEN. 2013.

Niterói, 21 de novembro de 2017.

CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
Coordenador do Curso
#####

EDITAL 2018

O Colegiado do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2018 – ênfases Gestão de Pessoas, Gestão de Saúde, Gestão de Construções e Sustentabilidade, Energia e Eficiência Energética e Gestão da Inovação e Empreendedorismo na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

| Vagas | | Pré-Requisito | Início | Duração | Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis) |
|-------------------|-------------------|----------------------------|------------|---------|--|
| Brasileiros 66 | Estrangeiros 4 | Graduação em QUALQUER ÁREA | 07/04/2018 | 360 hrs | 24 parcelas de R\$ 560,00 |

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos, por ênfase.

2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período:01/03/2018 A 24/03/2018

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção**3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS****3.2. Cronograma****3.2.1 Inscrições**

3.2.1.1 Data: 01/03/2018 A 24/03/2018

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 26/03/2018 A 27/03/2018

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 28/03/2018

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 29/03/2018 a 06/04/2018

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos

descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma;
O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 21 de agosto de 2017.

SÉRGIO LUIS BRAGA FRANÇA
Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO
#####

**Consulta para Identificação das Preferencias da Comunidade
Escolha de Reitor e Vice-Reitor – Quadriênio 2018-2022**

COMUNICADO Nº 01 de 22 de fevereiro de 2018

A Comissão Eleitoral constituída pelo Ato Executivo nº 02/2018, de 23 de janeiro de 2018, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI-UFF, em consonância com a Resolução nº 145/2017 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 18 de janeiro de 2018, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2018-2022, e de acordo com o Edital nº 01 de 18 de janeiro de 2018 desta Comissão Especial, veio tornar público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas, conforme ordem de inscrição para o processo de Consulta.

| Candidato a Reitor | Candidato a Vice Reitor |
|---|-----------------------------------|
| ROBERTO DE SOUZA SALLES | WAINER DA SILVEIRA E SILVA |
| SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA | FRANCISCO ESTÁCIO NETO |
| ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA | FABIO BARBOZA PASSOS |

A Comissão Especial, repetindo a praxe adotada em Consultas anteriores, que tem levado em consideração a ordem alfabética quanto ao nome do candidato a Reitor, decide pela seguinte numeração das chapas concorrentes:

Chapa 1 – “JUNTOS PELA UFF”

| Candidato a Reitor | Candidato a Vice Reitor |
|---------------------------|--------------------------------|
| ANTONIO CLÁUDIO | FÁBIO PASSOS |

Chapa 2 – “NOSSA UFF – Uma Universidade de todos e para todos”

| Candidato a Reitor | Candidato a Vice Reitor |
|---------------------------|--------------------------------|
| ROBERTO SALLES | WAINER |

Chapa 3 – “UFF INOVADORA”

| Candidato a Reitor | Candidato a Vice Reitor |
|---------------------------|--------------------------------|
| SÉRGIO MENDONÇA | FRANCISCO ESTÁCIO |

Niterói 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Presidente da Comissão Especial
#####